

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a proposta de construção de unidade especializada em saúde — Construção de Centro de Atenção Psicossocial — CAPS AD III, no município João Pessoa/PB, sob gerência estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM n° 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Portaria 336/GM de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de CAPS, estabelece normas de funcionamento e composição de equipes;

O Manual de estrutura física do Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento (Brasília - DF 2013);

O Plano da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da 1º Região de Saúde, homologado na CIB, resolução nº 073/2013;

O novo PAC Saúde (MS, 2023) que prevê recursos para construção de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

A importância da construção de uma sede própria para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e

outras Drogas - CAPS AD III Jovem Cidadão (CNES 2399873), haja vista que é um serviço que

necessita de um espaço para funcionamento que comporte toda sua especificidade, a qual recebe todo

o estado, com uma média mensal de 1200 atendimentos. Que de janeiro a junho de 2023, o CAPS

AD III Jovem Cidadão atendeu 4.721 pessoas, incluindo acolhimento nos leitos 24 horas e

atendimento dia;

Que o serviço conta hoje com apenas 10 leitos 24 horas, sendo 05 masculinos e 05 femininos, para

acolher toda a demanda diária; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 22 de novembro de

2023, realizada na Sala 07 do Centro de Convenções de João Pessoa, em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:** 

Art. 1º Aprovar a proposta de construção de unidade especializada em saúde - Centro de Atenção

Psicossocial – CAPS AD III, no município João Pessoa/PB, sob gerência estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA

Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB